



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 549/2025.

PROCEDÊNCIA: Deputado Marcos José Abreu (Marquito).

EMENTA: Reconhece a relevância social, cultural e econômica das atividades exercidas por profissionais de cozinha, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Na forma regimental, fui designada para relatar o Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu (Marquito), que “reconhece a relevância social, cultural e econômica das atividades exercidas por profissionais de cozinha, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A esta Comissão de Finanças e Tributação, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, II, combinado com os arts. 73, II e IX, 145, caput, parte final, e 209, II, todos do Regimento Interno da ALESC, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na justificação, acostada aos autos eletrônicos (Evento nº 1), o Deputado autor observa que a proposição reconhece a importância social, econômica e cultural das atividades exercidas por cozinheiras, cozinheiros, chefs, gastrônomas e gastrônomos no Estado de Santa Catarina. Esses profissionais são essenciais à garantia da segurança alimentar, à valorização dos saberes tradicionais e à preservação da diversidade cultural e gastronômica catarinense. Ressalta, ainda, que sua valorização contribui para setores como turismo, agricultura familiar, pesca artesanal e economia criativa, destacando produtos regionais como o pinhão, frutos do mar, queijos artesanais, vinhos e cervejas artesanais, entre outros. [...] O reconhecimento formal abre caminhos para políticas públicas de qualificação, valorização profissional e inclusão desses trabalhadores em programas de desenvolvimento sustentável, segurança alimentar, saúde pública e turismo regional. [...] A iniciativa respeita os limites da competência estadual e parlamentar, não regulamentando profissões nem impondo restrições ao seu exercício, mas apenas reconhecendo e valorizando atividade de interesse público e social.

A proposição em foco teve sua tramitação processual admitida, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada em 29/04/2026, nos termos do voto do relator Deputado Rodrigo Minotto, que apresentou Emenda Substitutiva Global (Eventos nº 3, nº 4 e nº 5). Em seguida, foi recebida e aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, também por unanimidade, conforme voto do Relator Deputado Maurício Peixer (Eventos nº 6 e nº 7). Posteriormente, por força do Requerimento de redistribuição nº 0107/2026 (Evento nº 8), a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

II – VOTO

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, não vislumbrei nenhum óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação da matéria ora

relatada, pois não desencadeará ônus ao erário.

Ante o exposto, o voto pela é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 549/2025, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de junho de 2026.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 24/06/2026, às 15:40.
